



**Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos e Similares do Estado do Rio de Janeiro – SINTECT/RJ**
Av. Presidente Vargas, 502 – 14º andar – Centro – Rio de Janeiro –
CEP: 20071-000 CNPJ: 32.269.706/0001-40
Telefones: (21)2213-2790/3172-2355/98496-4605/98496-4568
Site: www.sintectrj.org.br



OF-SINTECT/RJ-0491/2020

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2020.

**Ilmo.Sr. ARNALDO LUIZ PEREZ MARQUES
DOS SANTOS SUPERINTENDENTE ESTADUAL
DE OPERAÇÕES (SE/RJ)**

**AT.: Leonardo Ogélio da Silveira Francisco/Coordenador
de Relações do Trabalho – GERT/VIGEP/CORET/RJ**

Assunto: Pedido de Providências

Ref.: OF-SINTECT/RJ-0475/2020

**Tutela de Urgência Incidental em Dissídio Coletivo 1001203-
57.2020.5.00.0000**

Prezados Senhores,

O SINTECT/RJ como representante legal dos trabalhadores, vem mui respeitosamente por meio deste ofício, informar e requerer o que segue.

No mês de agosto de 2020, houve desconto dos empregados grevistas, sem haver, no entanto, discriminação de quantos dias de greve estavam sendo descontados. Diante desse fato, esta entidade sindical encaminhou OF-SINTECT/RJ-0475/2020 em 28/09/20 às 17:25, do qual até a presente data não obtivemos resposta.

No contracheque de setembro, a mesma situação se repeliu, tendo sido efetivados descontos de greve sem indicação de quantos dias estavam sendo descontados. Além disso, estão ocorrendo convocações para trabalhar sábado, domingo e feriado, sem haver indicação se serão para compensar a greve, ou se serão dias pagos normalmente.

Tal situação está trazendo enormes confusões aos empregados, tendo em vista a falta de transparência pelas gerências, o que inviabiliza que o trabalhador tenha o controle ou até mesmo opine pela compensação ou não. Vale lembrar, que houve decisão em sede de Tutela de Urgência proferida no Dissídio Coletivo 1001203-57.2020.5.00.0000, que dentre outras coisas, determina que os empregados grevistas não podem trabalhar em ambos os dias do fim de semana; a empresa deve fazer relatório e fornecer aos trabalhadores que tenham horas a compensar, contendo o total de horas a serem compensadas e quantas já foram compensadas.

Outro ponto importante a ser considerado, é que a falta de transparência da empresa prejudica a averiguação e controle se de fato somente os dias úteis estão sendo objeto de desconto e serão objeto de compensação (para aqueles empregados que normalmente não trabalhavam aos sábados). Essa foi inclusive uma determinação do Ministro Redator do Dissídio Ives Gandra (item 7 da decisão).

Observe-se que não se sabe sequer qual é a base para o cálculo dos descontos, já que não há essa informação por parte da empresa.

Logo, tendo em vista que a seção de julgamento do dissídio DCG-1001203-57.2020.5.00.0000 determinou o desconto de 50% e compensação dos outros 50% dos dias parados, bem como levando-se em conta a decisão posterior em sede de tutela de urgência incidental, vem esta entidade sindical requerer:

1 - Que seja dada transparência a cada empregado grevista, de quantos dias já foram descontados em agosto e setembro, e, se houver ainda dias a descontar, quantos dias ainda serão descontados e quantos dias serão compensados (observando que para quem não trabalha aos sábados, somente os dias úteis contarão como greve e serão objeto de desconto e compensação), possibilitando assim, que o trabalhador tenha o controle de quantos dias será ou foi descontado e quantos dias deverá compensar;

2- Seja especificado quando da convocação para trabalhar fins de semana e feriado, se trata-se de trabalho para compensação de greve ou convocação para trabalhar normalmente com recebimento dos valores devidos;

3 - Que seja informado qual a base de cálculo para os descontos realizados por ausência de greve.

Atenciosamente,



RONALDO FERREIRA MARTINS
PRESIDENTE
SINTECT/RJ

32.269.706/0001-40
SINDICATO TRABALHADORES DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
E SIMILARES DO EST. DO RIO DE JANEIRO



ROSEMERI DE FARIAS LEODORO
SECRETARIA GERAL
SINTECT/RJ

32.269.706/0001-40
SINDICATO TRABALHADORES DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
E SIMILARES DO EST. DO RIO DE JANEIRO

OF-SINTECT/RJ-0475/2020-Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

De: Sindicato RJ (sintect_rj@yahoo.com.br)

Para: gert-dereo@correios.com.br; valdineysantos@correios.com.br

Cco: ronaldao75@gmail.com; rosemerif@gmail.com; marcos.sant.1234@gmail.com; advjuridico.sintect@gmail.com; alexssandermttos@gmail.com; joice.sintectrj@msn.com

Data: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 17:25 BRT

Prezados,

Segue, anexo, OF-SINTECT/RJ-0475/2020-Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.

Pedimos a gentileza de ratificar o recebimento da respectiva correspondência, o mais breve possível, para que possamos consignar a comprovação protocolar. Desde já, aguardamos o pronto atendimento.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Deise Ribeiro

Administrativo

Presidência/Secretaria Geral

SINTECT/RJ

**Av. Presidente Vargas, 502 - 14º andar - Centro/RJ
Telefones: (21) 2213-2790 / (21) 3172-2355 / (21) 98496-4568**



Oficio_475_2020_providencias_dra_camila_brasilia.pdf
319.8kB



**Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos e Similares do Estado do Rio de Janeiro – SINTECT/RJ**

Av. Presidente Vargas, 502 – 14º andar – Centro – Rio de Janeiro –

CEP: 20071-000 CNPJ: 32.269.706/0001-40

Telefones: (21)2213-2790/3172-2355/98496-4605/98496-4568

Site: www.sintectrj.org.br



OF-SINTECT/RJ-0475/2020

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020

**Ilma.Sra. PATRICIA FERREIRA MARUNO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DEREQ/DIGEP**

**Departamento de Relacionamento Organizacional - DEREQ/DIGEP
Edifício Correios Sede, Quadra 1, Bloco A, 2º Andar, Asa Norte,
Brasília/DF
CEP: 70002-900.
e-mail: gert-dereo@correios.com.br**

Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Prezados Senhores,

O SINTECT/RJ como representante legal dos trabalhadores, vem mui respeitosamente por meio deste ofício, informar que chegou ao nosso conhecimento que nos contracheques do mês de agosto/2020 dos trabalhadores grevistas, os dias de descontados a título de ausência lei de greve não foram discriminados, vindo quantidade de dias zerado e um valor de desconto que não se sabe referente a quantos dias.

Tendo em vista que a seção de julgamento do dissídio DCG-1001203-57.2020.5.00.0000 determinou o desconto de 50% e compensação dos outros 50% dos dias parados, vem esta entidade sindical requerer que seja especificado quantos dias foram descontados no mês de agosto dos trabalhadores que aderiram ao movimento paredista, bem como que no próximo contracheque, seja discriminado quantos dias de greve estão sendo descontados, dando transparência ao empregado, possibilitando assim, que o mesmo tenha o controle de quantos dias será descontado e quantos dias deverá compensar.

Atenciosamente,


**RONALDO FERREIRA MARTINS
PRESIDENTE
SINTECT/RJ**

**32.269.706/0001-40
SINdicato TRABALHADORES DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
& SIMILARES DO EST. DO RIO DE JANEIRO**


**ROSEMERI DE FARIAS LEODORO
SECRETARIA GERAL
SINTECT/RJ**

**32.269.706/0001-40
SINdicato TRABALHADORES DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
& SIMILARES DO EST. DO RIO DE JANEIRO**